Anexo à Instrução nº 81/96

BANCO DE PORTUGAL DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO BANCÁRIA MAPA DOS GRANDES RISCOS EM BASE CONSOLIDADA AVISO N.º 10/94, DE 18.11

INSTITUIÇÃO: SEMESTRE:

LIMITE A EMPRESA MÃE E FILIAIS

LIMITE A UMA SÓ ENTIDADE

ENTIDADE (*) DE PESSOA COLECTIVA DE PROVISÃO POR DIA DE PROVINCIA DE			AFLICAÇUES													_			
(*) Enidades relativamente às quais os ricos assumidos e indicados na colum (1) rejam iguais on superiores ao valor do grando rico, inscrio em (19), agrapadas de acordo com as regas do n.º 1.7.5.3 do Aviso. As certidades que constituem o grupo de clientes ligados entre si devem ser individualizadas e na linha respetante à denominação do grupo deve ser inscrita a soma dos valores relativos às várias entidades que o constituem. FUNDOS PRÓPRIOS ELEGÍVEIS (17)	ENTIDADE (*)	DE PESSOA	INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		BRUTO		FIXO	VARIÁVEL	FINANCEIRAS	OUTROS ACTIVOS				POR FUNDOS PRÓPRIOS		CONSIDERADOS POR 20%	CONSIDERADOS POR 50%	A LIMITE	OBSERV.
(*) Entidades relativamente às quais os riscos assumidos e indicados na coluna (11) sejam iguais ou superiores ao valor do grande risco, inscrito em (19), agrupadas de acordo com as regras do n.* 1.*., 5) do Aviso. As entidades que constituem o grupo de clientes ligados entre si devem ser individualizadas e na linha respeitante à denominação do grupo deve ser inscrito a soma dos valores relativos às várias entidades que o constituem. FUNDOS PRÓPRIOS ELEGÍVEIS (17)			(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	
(*) Entidades relativamente às quais os riscos assumidos e indicados na colum (11) sejam iguais ou superiores ao valor do grande risco, inscrito em (19), agrupadas de acordo com as regras do n.* 1.*, 5) do Aviso. As entidades que constituem o grupo de clientes ligados entre si devem ser individualizadas e na linha respeitante à denominação do grupo deve ser inscrita a soma dos valores relativos às várias entidades que o constituem. FUNDOS PRÓPRIOS ELEGÍVEIS (17)																			
As entidades que constituem o grupo de clientes ligados entre si devem ser individualizadas e na linha respeitante à denominação do grupo deve ser inscrita a soma dos valores relativos às várias entidades que o constituem. FUNDOS PRÓPRIOS ELEGÍVEIS (17)								ı		1		l	I			ı	TOTAL		
	(*) Entidades relativ As entidades que	As entidades que constituem o grupo de clientes ligados entre si devem ser individualizadas e na linha respeitante à denominação do grupo deve ser inscrita a soma dos valores relativos às várias entidades que o constituem.																	
	GRANDE RISCO													(17)		i 1			

ELEM. EXTRAPATRIMONIAIS

Declaramos que a informação contida neste quadro está de acordo com os registos contabilísticos e outros suportes de informação desta instituição.

__/__/ O RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO

LIM